

Senhor.

A' Alta Presença de V. M. Imperial vem respeitavelmente José Francisco Halbout sollicitar a sua jubilação no cargo de professor effectivo da Escola Normal da Corte.

Foi o Suppt. nomeado em virtude de Concurso publico, por Decreto de 7 de Outubro de 1863, professor da Cadeira de lingua franceza do Instituto Commercial da Corte, onde eram nocturnas as aulas, função que já exercia interinamente por Portaria do Ministerio do Imperio de 4 de Março de 1861.

O Suppt. regem durante mais de 18 annos sua Cadeira no referido Instituto Commercial até que, pelo Decreto n.º 7.538 de 15 de Novembro de 1879, em consequencia da Lei do Orçamento n.º 2.440 de 18 de Outubro do mesmo anno, foram supprimidas algumas materias do curso de Estudos daquelle Instituto e extintas algumas cadeiras, entre as quaes a do Suppt. que ficou em disponibilidade.

Creada por Decreto n.º 7.584 de 6 de Março do anno seguinte a Escola Normal da Corte cujas aulas eram igualmente nocturnas, foi pelo Governo Imperial designado o Suppt. por Portaria de 18 do mesmo mez e anno para a regencia da Cadeira de lingua franceza da mesma Escola considerando-se essa designação como conti-

nuação do seu exercício no extinto Instituto Commercial da Corte.

Posteriormente, foi o Suppt.^e nomeado por Decreto de 1.^o de Junho de 1885 professor effectivo da Escola Normal, assim como outros collegas seus que pertenciam ao pessoal docente do extinto Instituto Commercial.

Accresce que o Governo Imperial tanto considerou esta ultima nomeação como continuação de exercício do cargo precedente que, por Decreto de 12 de Fevereiro de 1887, reconduziu o Suppt.^e na regencia da mesma Cadeira por contar 25 annos de effectivo serviço desde 28 de Junho do anno antecedente. O que tudo prova o Suppt.^e pelos documentos juntos.

A principal razão, Imperial Senhor, que obriga o Suppt.^e a requerer sua jubilação na qualidade de professor de Francês da Escola Normal da Corte, é haver o morissimo Regulamento annexo ao Decreto N.^o 10,060 de 13 de Outubro preterito, com a passagem das aulas nocturnas para diurnas, creado incompatibilidade real para o Suppt.^e que, sendo aulas diarias no Externato do Imperial Collegio de Pedro Segundo, onde tambem é professor effectivo, não pôde absolutamente, ainda quando se combinassem

os respectivos horarios, sair fatigado do seu trabalho lectivo em um desses estabelecimentos para dar lições proveitosas no outro; accrescendo outrossim que encanecido no serviço publico e já quasi sesagenario, sacrificaria assim a saúde e talvez a vida sem vantagem alguma para o ensino.

Pem portanto o Suppt. com toda a humidade pedir a V. M. Imperial que haja por bem Conceder-lhe a jubilação requerida por incompatibilidade manifesta com o seu exercicio simultaneo no Externato do Imperial Collegio de Pedro Segundo, e assim

Pede a V. M. Imperial se sirva attender a tão justos motivos, brandando passar-lhe o Decreto de jubilação no cargo de professor da Escola Normal da Corte, onde já conta mais de 27 annos de effectivo exercicio.

ERM^{ce}